

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Teolândia



ÍNDICE

DECRETO

DISPONIBILIZAÇÃO.....

PORTARIA

PERMUTA.....

LICENÇA PRÊMIO.....

DISPONIBILIZAÇÃO



DECRETO Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de instalação e funcionamento do Estabelecimento de Ensino Instituto São José, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VII e XXIV do art. 85 e alínea “i” do inciso I do art. 106, combinado como o Art. 11 da Lei Municipal nº 625/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 16.12.2019 (Lei Sistema Municipal de Ensino).

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do estabelecimento de ensino Instituto São José, mantido pela Associação de Pais e Mestres da Instituição São José, inscrita no CNPJ nº 61.327.310/0001-00, com sede na Rua Jeacom Really, s/n, Povoado de Burieta, CEP: 45.465-000, Município de Teolândia/BA.

Art. 2º - A instituição de ensino fica autorizada a atuar na educação infantil, compreendendo:

- I. creche: atendimento a crianças de 0 a 03 anos;
- II. pré-escola: atendimento a crianças de 04 a 05 anos.

Art. 3º - A entidade mantenedora fica obrigada a manter as condições técnicas, físicas e pedagógicas adequadas ao funcionamento, submetendo-se às vistorias periódicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BA, 12 de maio de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PERMUTA



PORTARIA Nº 160, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a permuta funcional do servidor público efetivo RENALDO SOUZA SANTOS, pertencente ao quadro permanente do Município de Teolândia-BA, com a servidora NILZETE BISPO NASCIMENTO, pertencente ao quadro do Município de Wenceslau Guimarães-BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 85, inciso VII, e do art. 106, inciso II, alínea "a";

CONSIDERANDO o Termo de Convênio Intermunicipal de Cessão e Permuta de Servidores Públicos nº 001/2026, celebrado entre os Municípios de Presidente Tancredo Neves-BA, Wenceslau Guimarães-BA e Teolândia-BA;

CONSIDERANDO que o referido Convênio tem por objeto estabelecer cooperação administrativa entre os Municípios convenientes para cessão e/ou permuta de servidores públicos municipais efetivos, pertencentes aos quadros permanentes dos entes signatários, para o exercício de atividades compatíveis com o cargo de origem;

CONSIDERANDO que a permuta ocorrerá sem alteração do vínculo funcional de cada servidor com seu respectivo Município de origem, preservando-se o regime jurídico, remuneração, vantagens, estabilidade, progressão funcional, contagem de tempo de serviço e regime previdenciário;

CONSIDERANDO a anuência dos Municípios envolvidos e a concordância formal dos servidores interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta funcional do servidor público efetivo RENALDO SOUZA SANTOS, Professor, carga horária de 20h, pertencente ao quadro permanente do Município de Teolândia-BA, que passará a exercer temporariamente suas atividades junto ao Município de Wenceslau Guimarães-BA, com a servidora NILZETE BISPO NASCIMENTO, Professora, carga horária de 20h, pertencente ao quadro funcional do Município de Wenceslau Guimarães-BA, que passará a exercer temporariamente suas atividades junto ao Município de Teolândia-BA.

Art. 2º O servidor RENALDO SOUZA SANTOS permanecerá vinculado ao Município de Teolândia-BA para todos os efeitos legais, inclusive quanto ao regime jurídico, remuneração, vantagens, estabilidade, progressão funcional, contagem de tempo de serviço e regime previdenciário.

Art. 3º Durante o período da permuta, o servidor RENALDO SOUZA SANTOS ficará subordinado funcionalmente ao órgão ou unidade administrativa do Município de Wenceslau Guimarães-BA onde vier a exercer suas atividades, sem alteração de seu vínculo jurídico com o Município de origem.

Art. 4º A servidora NILZETE BISPO NASCIMENTO, pertencente ao quadro do Município de Wenceslau Guimarães-BA, exercerá suas atividades no Município de Teolândia-BA, em função compatível com o cargo efetivo de origem, permanecendo seu vínculo jurídico-funcional com o Município de Wenceslau Guimarães-BA.



Art. 5º A permuta autorizada por esta Portaria terá vigência de 31 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante novo ato administrativo, desde que mantido o interesse público, a concordância dos Municípios envolvidos e a anuência dos servidores.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Teolândia-BA adotar as providências necessárias ao registro da presente permuta nos assentamentos funcionais do servidor RENALDO SOUZA SANTOS, bem como comunicar formalmente o Município de Wenceslau Guimarães-BA quanto à publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 12 de maio de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 161, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a permuta funcional da servidora pública efetiva SELMA SANTOS CARDOSO, pertencente ao quadro permanente do Município de Teolândia-BA, com a servidora IANA KARINE GOMES DE ALMEIDA, pertencente ao quadro do Município de Wenceslau Guimarães-BA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 85, inciso VII, e do art. 106, inciso II, alínea “a”;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio Intermunicipal de Cessão e Permuta de Servidores Públicos nº 001/2026, celebrado entre os Municípios de Presidente Tancredo Neves-BA, Wenceslau Guimarães-BA e Teolândia-BA;

CONSIDERANDO que o referido Convênio tem por objeto estabelecer cooperação administrativa entre os Municípios convenientes para cessão e/ou permuta de servidores públicos municipais efetivos, pertencentes aos quadros permanentes dos entes signatários, para o exercício de atividades compatíveis com o cargo de origem;

CONSIDERANDO que a permuta ocorrerá sem alteração do vínculo funcional de cada servidora com seu respectivo Município de origem, preservando-se o regime jurídico, remuneração, vantagens, estabilidade, progressão funcional, contagem de tempo de serviço e regime previdenciário;

CONSIDERANDO a anuência dos Municípios envolvidos e a concordância formal das servidoras interessadas;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta funcional da servidora pública efetiva SELMA SANTOS CARDOSO, Professora, carga horária de 20h, pertencente ao quadro permanente do Município de Teolândia-BA, que passará a exercer temporariamente suas atividades junto ao Município de Wenceslau Guimarães-BA, com a servidora IANA KARINE GOMES DE ALMEIDA, Professora, carga horária de 20h, pertencente ao quadro funcional do Município de Wenceslau Guimarães-BA, que passará a exercer temporariamente suas atividades junto ao Município de Teolândia-BA.

Art. 2º A servidora SELMA SANTOS CARDOSO permanecerá vinculada ao Município de Teolândia-BA para todos os efeitos legais, inclusive quanto ao regime jurídico, remuneração, vantagens, estabilidade, progressão funcional, contagem de tempo de serviço e regime previdenciário.

Art. 3º Durante o período da permuta, a servidora SELMA SANTOS CARDOSO ficará subordinada funcionalmente ao órgão ou unidade administrativa do Município de Wenceslau Guimarães-BA onde vier a exercer suas atividades, sem alteração de seu vínculo jurídico com o Município de origem.

Art. 4º A servidora IANA KARINE GOMES DE ALMEIDA, pertencente ao quadro do Município de Wenceslau Guimarães-BA, exercerá suas atividades no Município de Teolândia-BA, em função compatível com o cargo efetivo de origem, permanecendo seu vínculo jurídico-funcional com o Município de Wenceslau Guimarães-BA.



Art. 5º A permuta autorizada por esta Portaria terá vigência de 31 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante novo ato administrativo, desde que mantido o interesse público, a concordância dos Municípios envolvidos e a anuência das servidoras.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Teolândia-BA adotar as providências necessárias ao registro da presente permuta nos assentamentos funcionais da servidora SELMA SANTOS CARDOSO, bem como comunicar formalmente o Município de Wenceslau Guimarães-BA quanto à publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 12 de maio de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 162, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a permuta funcional da servidora pública efetiva IANA KARINE GOMES DE ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente do Município de Teolândia-BA, com a servidora SELMA SANTOS CARDOSO, pertencente ao quadro do Município de Wenceslau Guimarães-BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 85, inciso VII, e do art. 106, inciso II, alínea “a”;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio Intermunicipal de Cessão e Permuta de Servidores Públicos nº 001/2026, celebrado entre os Municípios de Presidente Tancredo Neves-BA, Wenceslau Guimarães-BA e Teolândia-BA;

CONSIDERANDO que o referido Convênio tem por objeto estabelecer cooperação administrativa entre os Municípios convenentes para cessão e/ou permuta de servidores públicos municipais efetivos, pertencentes aos quadros permanentes dos entes signatários, para o exercício de atividades compatíveis com o cargo de origem;

CONSIDERANDO que a permuta ocorrerá sem alteração do vínculo funcional de cada servidora com seu respectivo Município de origem, preservando-se o regime jurídico, remuneração, vantagens, estabilidade, progressão funcional, contagem de tempo de serviço e regime previdenciário;

CONSIDERANDO a anuência dos Municípios envolvidos e a concordância formal das servidoras interessadas;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta funcional da servidora pública efetiva IANA KARINE GOMES DE ALMEIDA, Professora, carga horária de 20h, pertencente ao quadro permanente do Município de Teolândia-BA, que passará a exercer temporariamente suas atividades junto ao Município de Wenceslau Guimarães-BA, com a servidora SELMA SANTOS CARDOSO, Professora, carga horária de 20h, pertencente ao quadro funcional do Município de Wenceslau Guimarães-BA, que passará a exercer temporariamente suas atividades junto ao Município de Teolândia-BA.

Art. 2º A servidora IANA KARINE GOMES DE ALMEIDA permanecerá vinculada ao Município de Teolândia-BA para todos os efeitos legais, inclusive quanto ao regime jurídico, remuneração, vantagens, estabilidade, progressão funcional, contagem de tempo de serviço e regime previdenciário.

Art. 3º Durante o período da permuta, a servidora IANA KARINE GOMES DE ALMEIDA ficará subordinada funcionalmente ao órgão ou unidade administrativa do Município de Wenceslau Guimarães-BA onde vier a exercer suas atividades, sem alteração de seu vínculo jurídico com o Município de origem.



Art. 4º A servidora SELMA SANTOS CARDOSO, pertencente ao quadro do Município de Wenceslau Guimarães-BA, exercerá suas atividades no Município de Teolândia-BA, em função compatível com o cargo efetivo de origem, permanecendo seu vínculo jurídico-funcional com o Município de Wenceslau Guimarães-BA.

Art. 5º A permuta autorizada por esta Portaria terá vigência de 31 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante novo ato administrativo, desde que mantido o interesse público, a concordância dos Municípios envolvidos e a anuência das servidoras.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Teolândia-BA adotar as providências necessárias ao registro da presente permuta nos assentamentos funcionais da servidora IANA KARINE GOMES DE ALMEIDA, bem como comunicar formalmente o Município de Wenceslau Guimarães-BA quanto à publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 12 de maio de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal



LICENÇA PRÊMIO



PORTARIA Nº 163, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Concede **Licença-Prêmio** o servidor **JURIVANDO DE JESUS SANTOS**, *Auxiliar de Serviços Gerais*, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e com fundamento no quanto preceitua o artigo 19, parágrafo 2º, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento formulado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente processo Administrativo de nº **138/2026**, de concessão de Licença-Prêmio por um período de 03(três) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença-Prêmio ao servidor efetivo detentor do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, o Sr. **JURIVANDO DE JESUS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 03 (três) meses;

Art. 2º. - O período de gozo da licença prêmio a que se refere esta Portaria vigorará de **11/05/2026 a 11/08/2026**, observadas as disposições dos Artigos 108 e 110 da Lei nº. 408/2002;

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 11.05.26, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 12 de maio de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

ÍCARO FELIPE SANTOS DIAS
Sec. Adm e Planejamento